



POLÍTICA DE LICITAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

TAX ALL

OBJETIVO

Disciplinar a participação da TAX ALL nos processos licitatórios visando garantir que toda atuação da empresa esteja pautada em consonância e observância às leis, códigos de condutas e políticas internas da empresa, de modo a preservar a livre concorrência e o interesse público.

ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todos os diretores, empregadores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, representantes comerciais e toda pessoa física e/ou jurídica que atue em nome da TAX ALL.

INSTRUMENTOS RELACIONADOS

Esta política deve ser lida e aplicada em conjunto com:

- Código de Conduta e Ética da TAX ALL;
- Política de Relacionamento com Fornecedores;
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção e Outros Atos Lesivos;
- Programa de Integridade.

INTRODUÇÃO

A TAX ALL participa das seguintes modalidades de licitação:

- Pregões Eletrônicos e Presenciais;
- Concorrência Pública;
- Convite;
- Dispensa de Licitação;
- Emergenciais e Chamamentos.

VEDAÇÕES

Ao participar de qualquer modalidade de licitação, serão observadas as disposições legais aplicáveis em:

- Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei Geral de Licitações Públicas;
- Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decretos regulamentadores
- Lei Federal nº 13.303/2016 e seu regulamento.

Sendo assim, é proibido:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou do chamamento;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de quaisquer instrumentos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei,

inclusive no ato convocatório da licitação pública, ou do chamamento público e respectivos instrumentos jurídicos e contratuais;

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos jurídicos celebrados com a administração pública.
- Não será tolerado qualquer tipo de intervenção indevida em licitações, chamamentos e instrumentos jurídicos, ou contratos públicos.
- São vedadas conversas informais com concorrentes acerca de preços e editais de licitações, chamamentos e contratos públicos antes ou durante os processos licitatórios.

FORMA DE ACESSO AOS EDITAIS

A TAX ALL não receberá nenhum privilégio de informação sobre licitações ou procedimentos de compras públicas.

Os editais serão obtidos sempre de forma legal e pública através de:

- Canais de comunicação autorizados pelo órgão licitante (publicação nos sites de compras, sites dos órgãos licitantes e publicações em diários oficiais);
- Informações prestadas por órgãos oficiais, nos âmbitos federal, estadual, municipal e distrital;
- Informações obtidas a partir de empresas privadas contratadas pela TAX ALL que prestem serviço de busca/filtro de editais de licitação, desde que exerçam a atividade de maneira regular.

CONTATO COM PREGOEIRO E AGENTES PÚBLICOS

- Todas as reuniões realizadas com o poder público, independente da forma adotada, deverão ter total transparência, com ao menos dois representantes da TAX ALL presentes.
- Sempre que possível, o colaborador ou associado deve solicitar que o agente público também seja acompanhado por mais um agente público, em no mínimo dois agentes públicos.
- Qualquer contato e mensagens trocadas com agentes públicos deverá ser realizado exclusivamente por e-mail ou telefone corporativo.
- Durante o período de duração do processo licitatório que seja de interesse TAX ALL é proibido o encontro pessoal com as pessoas responsáveis/envolvidas naquela licitação, salvo em caso de pedido de esclarecimentos em sede de diligência, entrega de documentos relacionados à licitação em questão (sempre mediante protocolo), eventuais visitas técnicas (quando o edital previr) e outras hipóteses previstas na legislação ou no respectivo edital.
- É expressamente proibido a "trocas de favores" e/ou quaisquer serviços ou recebimentos fora do previsto em contrato ou edital. Todo e qualquer serviço prestado e/ou consumido pela TAX ALL deve ser devidamente formalizado mediante contrato, seguindo os regramentos do ordenamento jurídico brasileiro.

- Os empregados, colaboradores, fornecedores e qualquer pessoa física e/ou jurídica que atuar em nome da TAX ALL estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da instituição.
- É vedado prometer, oferecer ou dar vantagem indevida aos agentes públicos ou à terceira pessoa a ele vinculada em troca de benefícios e/ou favores, bem como para qualquer interação que possa ser caracterizada como corrupção, suborno ou propina e, consequentemente, influenciar um agente público, aproveitando-se de uma relação pessoal, para a prática de ato que possa gerar uma vantagem indevida a TAX ALL.
- Havendo solicitação expressa pelo agente público de qualquer ato ilegal, imoral, antiético ou contrário ao Código de Conduta e Ética, o colaborador deve expressamente relatar ao agente público que a empresa possui Comitê de Ética e repelir imediatamente. Posteriormente, o colaborador deve reportar a situação ao Comitê de Ética em até 24 horas para medidas cabíveis.
- Havendo dúvidas do colaborador sobre a adequação de procedimento adotado pelo agente público, o colaborador deve expressamente relatar que a empresa possui Comitê de Ética e que consultará o Comitê para avaliar o pedido. Posteriormente, o colaborador deve reportar a situação ao Comitê de Ética em até 24 horas.

CONFLITO DE INTERESSES

Para ser configurado conflito de interesses não é necessário que haja dano ao patrimônio público nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Dessa forma, é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum agente público seja formalmente declarado para ser tratado com apoio do Comitê de Ética.

REVISÃO PERIÓDICA

O presente documento será revisado a cada 2 (dois) anos ou a qualquer momento em que houver razões que justifiquem sua revisão em menor prazo, pelo Comitê de Ética, com aprovação pela diretoria da TAX ALL.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os diretores, empregados, colaboradores, e fornecedores, que atuarem em nome da TAX ALL devem estar cientes de que as práticas em desacordo com o disposto nesta e nas demais políticas internas e código de conduta poderão resultar em sanções legais, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/1993 e com a Lei Anticorrupção nº 12.846/2014.

Quaisquer atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, imorais, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido nesta Política serão consideradas violações e deverão ser formalmente reportadas ao Comitê de Ética, por meio do Canal de Denúncias: ouvidoria@taxall.com.br ou em campo conforme detalhado no site www.taxall.com.br

O indivíduo que teve ou praticou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, imorais, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido nesta Política estará sujeito à aplicação das medidas disciplinares, previstas no Código de Conduta e Ética, conforme a natureza e gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo e/ou judicial e envio de informações apuradas para as autoridades competentes.